



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 014.2026/SMS
AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco no município de Francisco Santos – PI, modalidade de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

INTRODUÇÃO: O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender à necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes a necessidade desta unidade requisitante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 000148

E-mail: tmtgs2@hotmail.com

Telefone: (89) 98125-1692

Objeto:

☒ Material de consumo.

Forma de Contratação sugerida:

☒ Dispensa de Licitação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Inicialmente, que a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, regula em todo o território nacional, as ações e serviços, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

1.2. § 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da Sociedade.

1.3. O Município de Francisco Santos/PI, assim como o demais entes Públicos devem implementar estratégias para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação dos serviços de saúde e ampliar o acesso da população a cuidados adequados nos termos do art 196 da CF que estabelece:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.4. A Constituição Federal também, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.5. A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de gás medicinal (Oxigênio), para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial.

1.6. É importante destacar, que os gases medicinais são considerados medicamentos e como tal são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo um paciente ou aliviar a dor dele quando de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar, nos serviços de emergências e de reanimação de paciente. O não suprimento destes oxigênios medicinais para a unidade de saúde expõe os pacientes em situações de emergência e urgência médicas ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.

1.7. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta

continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado na Unidade Básica de Saúde, sob prescrição Médica, devendo os produtos estarem em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Ainda, considerando o dever constitucional em garantir a saúde da população, e em razão da necessidade de garantir os meios e suprimentos necessários para execução das políticas públicas voltadas para garantia do direito à saúde, é que se justifica e informa, para esse fim justifica-se a necessidade de recarga de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde e demais Órgãos vinculados.

1.8. Sendo assim, para que não haja transtornos no atendimento da saúde pública do município de Francisco Santos, solicitamos a contratação do objeto em destaque, na forma de Dispensa de licitação na modalidade eletrônica. Quanto ao quantitativo a ser contratado, foram baseados no consumo dos últimos 12 (doze) meses da utilização do Município, conforme demonstrado no Plano de Contratações Anual (PCA) – 2026, item 63, página 137.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A Contratação pretendida no Plano Anual de Contratação do Município, prevista do Decreto Nº 10.947/2022.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

2.2. As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada a aquisição de bens e serviços comuns.

2.3. O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA).

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



2.4. O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de Anual de contratação.

2.5. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde para exercício do ano 2026, conforme o disposto no [art. 176 da Lei nº 14.133/2021](#), passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

2.6. É dever da PMFS/PI, garantir condições para realização das atividades que está se propõe, para isso, é necessário contratar serviços especializados como o caso desta contratação que diminui os riscos a problemas a saúde, sendo assim, este estudo integra serviços de soluções de saúde pública, cujo a finalidade é essencial para os indivíduos.

2.7. Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2026, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, **ID PCA PNCP**, 06553713000169-0-000003/2026, **Unidade**, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, **Data Publicação no PNCP** em 07/11/2025.

2.8. Identificação do PCA 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEMPI no endereço <https://sggp.com.br/doem/visualizar/secao/13217>, item 53 - IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F1A83B36**, páginas 197 e 198 e na página oficial do município de Francisco Santos – PI, no endereço <https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/documentos/cf2d6cd812556a55c9d3d8d05e861fba.pdf>, item 53 – páginas 151 e 152, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2.9. Por fim, para o fornecimento de oxigênio e equipamentos, será necessária a aquisição dos materiais conforme ESTIMATIVA DE QUANTIDADE no item 4.1.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade de Dispensa, conforme o [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Art. 75. É dispensável a licitação:

(---)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.

3.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo

de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

- 3.2.1. registro comercial no caso de empresa individual, ou;
- 3.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 3.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.5. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- 3.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 3.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 3.2.9. prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
- 3.2.10. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.11. prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;
- 3.2.12. não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc;
- 3.2.13. declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), de acordo com o que estabelece o [Decreto nº 4.358, de 05/09/2002](#);
- 3.2.14. apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal;
- 3.2.15. apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 3.2.16. apresentar Atestado de capacidade técnico, comprovando que já forneceu os materiais semelhantes ao setor público ou privado;
- 3.2.17. a aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, através de ata de

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



registro de preços, considerando a necessidade de cada item em decorrência dos atendimentos e do prazo de validade dos materiais e será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante.

3.2.18. A periodicidade das aquisições/entregas serão conforme a demanda dos pacientes com necessidades dos materiais.

3.2.19. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do Contrato.

3.2.20. A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço.

3.2.21. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia.

3.2.22. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no [inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#), com regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.2.23. Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, Edital e proposta vinculam a Contratada.

3.2.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.2.25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.26. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

3.2.27. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021):

4.1. A quantidade prevista está de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde conforme anos anteriores, a planilha representa um quantitativo de consumo anual elaborada pelos técnicos das unidades.

4.2. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



- a) Recurso financeiro e orçamentário pactuado e disponível para a execução do referido serviço;
- b) Com base no histórico apresentado e critérios já mencionados anteriormente, a quantidade necessária ao atendimento da demanda fica definida em:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 01,00 m ³ .	Unidade	48	479021	150,00	7.200,00
2	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 03,50 m ³ .	Unidade	48	479021	170,72	8.194,56
3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 07,00 m ³ .	Unidade	36	479021	276,43	9.951,48
4	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal de 10,00 m ³ .	Unidade	36	479021	316,25	11.385,00
5	Regulador p/ Oxigênio Medicinal com Fluxometro.	Unidade	12	255886	512,48	6.149,76
6	Umidificador p/ uso de Oxigênio Medicinal de 250 ml.	Unidade	12	281489	148,76	1.785,12
7	Cilindro p/ Oxigênio Medicinal de 01,00 m ³ .	Unidade	4	365567	1618,70	6.474,80
8	Cilindro p/ Oxigênio Medicinal de 07,00 m ³ .	Unidade	2	482803	2074,81	4.149,62
VALOR TOTAL						55.290,34

4.3. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

4.4. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

4.5. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas do setor de marcação de consultas da SMS/FS/PI.

4.6. Destaca-se que – muito provavelmente – a modulação da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

4.7. Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o

que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO** realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI- A aquisição dos alimentos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.2. Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares realizadas por vários municípios da região centro-sul do Estado Piauí e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado. Lado outro, os preços aqui contidos são os mesmos praticados por outros entes, tendo sido devidamente apreciados. Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado.

5.3. Após conclusão do presente estudo técnico foi decidido por esta comissão a necessidade de abertura de DISPENSA para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição dos gêneros descritos e pormenorizados no [Documento de](#)

Formalização da Demanda – DFD nº 014.2026/SMS.

5.4. A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de pesquisa de mercado em: PAINEL DE PREÇOS, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Conforme levantamento de mercado realizado pelos orçamentos dos itens dos materiais, estima-se o custo da compra em **R\$ 55.290,34 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)**. Tal valor decorre da média menor preço realizada no PAINEL DE PREÇOS – TCE/PI <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> de fornecedores da região centro-sul do Estado Piauí e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, os quais se encontram arquivados na seção e serão anexados no respectivo processo administrativo. O resultado detalhado da média do valor dos itens constam no item 4.1.

6.2. Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Para estipular o preço máximo dos itens consideramos como metodologia a média do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a media se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para este item dos materiais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

7.2. Tal solução é a única que existe, pois tais serviços são imprescindíveis e inerentes a atendimento de pacientes, e a Secretaria de Saúde, não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

7.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado desta Secretaria.

7.4. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos alimentos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

7.5. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às

especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

7.6. Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7.7. Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

7.8. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado..

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer seu resultado final;

8.2. Nos termos do [art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

8.3. A contratada deverá realizar todo fornecimento dos materiais presentes no Termo de Referência;

8.4. A realização dos fornecimentos será formalizada através das devidas Ordens de fornecimentos, mediante necessidade da Secretaria Municipal de saúde.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se como o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. Licitação destinada a Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo uma economia para o Município, comprando com maior quantidade e melhor preço.

9.4. A aquisição do fornecimento dos materiais tem como o objetivo expandir o acesso e melhorar a qualidade da atenção primária, fomentando a incorporação de novas tecnologias, estimulando a integração de sistemas de informação e automatização dos processos do Plano Anual de Saúde 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



9.5. Os Contratos firmados na Administração Pública são instrumentos jurídicos importantes a fim de se alcançar a eficiência administrativa em que se pretende é garantir os materiais a população de Francisco Santos-PI, com os objetivos e metas a serem atingidos.

9.6. Posto isto, a Contratação que visa a contratação de empresa especializada para aquisição de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso a serem cumpridas pela entidade, especificadas por meio de Plano Anual de Contratação da SMS/FS-PI. Assim, o contrato firmado entre o Município e a licitante tem por escopo estabelecer um vínculo jurídico entre ambos, fixando metas a serem cumpridas pela entidade, tendo como contraprestação dos serviços para aquisição de gás oxigênio medicinal e materiais correlatos ao seu uso.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

10.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7. "*DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

11. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. 02 de outubro de 2026.

12. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

12.1. **Autoridade imediata:** Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

12.2. **Gestor de Contrato:**

12.2.1. **Titular:** Josemaria de Sousa Santos, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250.

12.2.2. **Suplente:** Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570.

12.3. **Fiscal do Contrato:**

12.3.1. **Titular:** Juliana de Sousa Cruz, CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000629.

12.3.2. **Suplente:** Iara Raile de Oliveria Santos, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaile0714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701.

13. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

13.1. () Sim - Informar DFD

13.2. (X) Não

14. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

14.1. Período de realização da Pesquisa:

14.1.1. Em 31 de agosto de 2026.

14.1.2. Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

14.1.3. (X) Média.

14.1.4. () Mediana.

14.1.5. () Menor Preço.

14.1.6. () Outra: _____ (justificar o método adotado)

15. FONTES DE PESQUISA:

15.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no âmbito do município de Francisco Santos/PI:

15.1.1. (X) Portal Nacional de Contratações Públicas
(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

15.1.2. () Painel de Preços
<https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin>;

15.1.3. () Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

15.1.4. () Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

15.1.5. () Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

15.1.6. () Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

15.1.7. (X) Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>.

15.2. Análise da Pesquisa:

15.2.1. Para efeito de comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> buscando por contratações similares, cujo resultado não foi alcançado com no mínimo com 3 cotações.

15.3. Para comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta ao Portal Compras.gov.br buscando por contratações similares, cujo resultado não foram localizadas contratações análogas para compor a sexta de preços.

15.4. Foram analisadas pesquisa de preços Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, onde não foram localizadas contratações análogas que mais se aproxime com a contratação para o serviço objeto em tela.

15.5. Foi realizadas consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o [artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021](#), no entanto, cabe ressaltar que em contratações referentes a diversas variáveis envolvidas influenciam no valor da contratação, dessa forma o inciso I serviu de base para conferência da compatibilidade dos preços e o inciso IV foi utilizado para formação do valor estimado da contratação.

15.6. Devido a especificidade da necessidade da contratação em tela, o preço varia de acordo com o local, a demanda e os profissionais que atuaram na realização da aquisição, o que dificulta assim a busca por uma contratação análoga. Dessa forma, nas consulta realizadas, buscando-se assim uma contratação que mais se aproxime com a contratação para os materiais objeto em tela.

16. GARANTIA:

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

17.1. As compras e licitações sustentáveis possuem um papel estratégico para os órgãos públicos e, quando adequadamente realizadas, promovem a sustentabilidade nas atividades públicas. De uma maneira geral, trata-se da utilização do poder de compra do setor público para gerar benefícios econômicos e socioambientais.

17.2. Nos termos do [artigo 2º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes devem adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

17.3. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deve seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

- I - menor impacto sobre os recursos naturais,
- II - preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local,
- III- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia,
- IV- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local,

- V- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra,
- VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais,
- VII- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

17.4. A execução do objeto da pretensa contratação, salvo melhor juízo, não apresenta impactos ambientais negativos que importem em medidas preventivas de tratamento ou de compensação.

17.5. Quando da execução dos serviços a empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental.

18. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

18.1. Não há.

19. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

19.1. Alto.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

20.1. As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

20.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

21.1. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada a Licitação através de Dispensa Eletrônica.

22. FUNDAMENTO LEGAL:

22.1. A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria;

23. ANEXOS:

23.1. A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

23.2. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 18 de setembro de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA
MEDEIROS

CARVALHO:03344249339

Assinado de forma digital por

TASSIA GISELE DE SOUSA
MEDEIROS

CARVALHO:03344249339

Dados: 2026.09.18 07:09:22 -03'00'

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014